ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.258, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito especial - Indenização.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor equivalente a 122,00 URMs (cento e vinte e duas Unidades de Referência Municipal), na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, destinado a atender despesa com indenização por acidente de transito ocorrido em 19 de agosto de 1994, ocorrência nº4813/94, ao Sr. VANDERSON CLEITON MACIEL DE LOS SANTOS, proprietário da Motocicleta marca Honda Turuna, Placas VO-851, cujos danos materiais foram causados pelo caminhão caçamba Mercedez Benz, Placas MB-9489, pertencente à Prefeitura Municipal.-

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial constante do artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária 1001.10.60.021.2045-3120 - Material de Consumo no valor equivalente a 122,00 URMs.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Elifas Simas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner